



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**RESOLUÇÃO SE N.º 012, de 08 de novembro de 2017.**

**Dispõe sobre critérios de seleção de professores I para atuar nas classes da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino-Anos Iniciais do Ensino Fundamental e designa membros da Banca Examinadora.**

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 7.084, de 14 de novembro de 2007 e, considerando

- a publicação do Decreto nº 8.326, de 4 de agosto de 2017 que instituiu o programa de Alfabetização de Mauá – PROALMA;
- a necessidade de garantir professores com perfil compatível à especificidade de atuação docente na Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais do Ensino Fundamental;
- o cumprimento das metas 8 e 9 do Plano Municipal de Educação, instituídas pela Lei Municipal nº 5.097, de 16 de outubro de 2015;
- a implantação de uma nova proposta pedagógica com currículo, tempo de integralização e processo de avaliação específicos para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- os avanços obtidos, até a presente data, e as experiências realizadas, no decorrer do presente ano, por meio da instalação e do funcionamento das classes-piloto;
- o disposto no inciso II do Art. 4º do Decreto nº 8.326, de 4 de agosto de 2017,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os professores I inscritos para atuar na Educação de Jovens e Adultos-Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino serão selecionados por meio de entrevista com interlocução entre a Banca Examinadora e os professores candidatos.

**Parágrafo Único** - Os professores, citados no caput, deverão no ato da entrevista, entregar plano de trabalho, em 03 vias, com uma Sequência Didática do gênero textual: Receita Culinária e, durante a interlocução, demonstrar argumentação balizada a respeito do assunto, evidenciando conhecimento sobre o processo ensino e aprendizagem voltado às especificidades do alunado a ser atendido.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**Art. 2º** Para a avaliação conclusiva, os professores selecionados deverão revelar o perfil profissional compatível com as competências, abaixo descritas, relacionadas às dimensões fundamentais da essência humana, ou seja, Conhecer, Fazer, Conviver e Ser:

- Saber fazer escolhas e tomar decisões acerca de questões pessoais e coletivas, fundamentadas no autoconhecimento e em seu projeto de vida, de forma responsável e solidária;
- Acessar, selecionar, processar, transmitir e compartilhar informações em contextos e mídias diversas;
- Planejar, executar e avaliar os processos de aprendizagem, trabalho e convivência;
- Fazer novas conexões, a partir de conhecimentos prévios, trazendo contribuições de valor para si mesmo e para o mundo;
- Mobilizar-se diante de um problema, lançando mão de conhecimentos e estratégias diversos para resolvê-lo;
- Ter interesse e persistência para explorar, indagar, experimentar, aprender e reaprender sobre si, o outro e o mundo;
- Analisar, relacionar e sintetizar ideias, fatos e situações, assumindo posicionamentos fundamentados;
- Atuar em sinergia e responsabilidade compartilhada, respeitando diferenças e decisões comuns;
- Compreender e fazer-se compreender em situações diversas, respeitando os valores e atitudes envolvidos nas interações;
- Mobilizar e orientar as pessoas em direção a objetivos e metas compartilhados, liderando-as e sendo liderado por elas.

**Art. 3º** Os professores I, interessados em atribuir as classes da Educação de Jovens e Adultos-Anos Iniciais, deverão **inscrever-se no período de 21 e 22 de novembro de 2017**, via Portal SEDUC.

**Parágrafo Único** – Poderão inscrever-se apenas os professores I com jornada de trabalho de 25 h semanais.

**Art. 4º** O processo de avaliação e seleção dos docentes será realizado por Banca Examinadora, ora instituída, com seguintes membros:

- 1- ANGÉLICA JOSETE BERGAMIM
- 2- LUZINEIDE CANESHI TEIXEIRA
- 3- TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA

**Art. 5º** A realização das entrevistas está prevista a partir de 23 de novembro de 2017 e



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



o cronograma será divulgado via Portal SEDUC.

**Art. 6º** Após a seleção dos professores, será feita a classificação final, atendendo o disposto no Artigo 27 e 28 do Decreto nº 7.084, de 14 de novembro de 2007 (que regulamenta a Atribuição de Classes e/ou Aulas).

**Art. 7º** A divulgação da **classificação final ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2017** a partir das 10 h no Portal SEDUC.

**Art. 8º** A atribuição das classes da Educação de Jovens e Adultos ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2017 às 14 h** na Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Atribuição/Remoção.

**Art. 9º** O docente classificado deverá ter ciência de que sua sede de lotação poderá ser alterada em função da atribuição de classes da Educação de Jovens e Adultos em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 10** Fica vedada a inscrição de professores afastados em razão de readaptações, restrições médicas temporárias, permanentes ou afastados pelo INSS.

**Art. 11** As atividades dos integrantes da Banca Examinadora responsável pela avaliação e seleção dos docentes serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 08 de novembro de 2017

FERNANDO COPPOLA

Secretário de Educação